

LEI Nº 14/71.

(Dispõe sobre autorização para dar contribuição ao Ginásio Estadual de Meridiano e dá outras -- providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar uma contribuição para o Ginásio Estadual de Meridiano, a importância de Cr\$-1.500,00-(um mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo em geral, etc...

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional - especial de Cr\$-1.500,00-(um mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo - segundo correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente; a saber:

7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
31 20 42 - Materiais de Consumo

II- Combustíveis, peças e acessórios para veículos.....

.....Cr\$-1.500,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de setembro de 1971.

msa

Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.

Baldin

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

